



Edital de Chamamento Público CRQ-IV 02/2026

O Presidente do Conselho Regional de Química da 4ª Região (CRQ-IV/SP), em conformidade com suas atribuições, torna público o Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos/atividades de caráter municipal ou estadual relacionados à área Química, a serem contemplados com a transferência de recursos financeiros visando o fomento do exercício da atividade Química para o ano de 2026, mediante a celebração de Termo de Fomento.

Os projetos serão recebidos pelo CRQ-IV/SP entre os dias **01/07 a 31/07/2026** das 00h às 23h59 (horário de Brasília) de forma eletrônica atendimentoescolas@crqsp.org.br.

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o CRQ-IV/SP, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da moralidade e da transparência, balizados das ações da Administração Pública, regido pela [Lei nº 13.019, de 31/07/2014](#), com as modificações dadas pela [Lei nº 13.204, de 14/12/2015](#) e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas propostas, observada a pontuação, ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de projetos/atividades ligados à Química, para celebração de parceria com o Conselho Regional de Química da IV Região (CRQ-IV/SP), por meio da formalização de Termo de Fomento, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, para a realização de projetos/atividades com a finalidade de:

- a) Promover e fortalecer a Química junto à comunidade em geral;
- b) Auxiliar no cumprimento de seus fins institucionais relacionados ao registro, orientação, fiscalização do exercício dos profissionais da Química.
- c) Ampliar relacionamento do CRQ-IV/SP com públicos que lhe são de interesse.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

2.2. Os projetos/atividades deverão ter caráter municipal ou estadual, cuja jurisdição compreende o Estado de São Paulo, e devem estar alinhados à missão, aos valores ou à estratégia do CRQ-IV/SP, devendo abranger ações de interesse da área Química que apresentem algumas das seguintes diretrizes:

- a) Inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico;
- b) Desenvolvimento tecnológico; e
- c) Exercício, regulamentação ou fiscalização profissional em questões éticas e administrativas.

2.3. O orçamento do valor total a ser disponibilizado será de até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor máximo a ser aportado por projeto/atividade será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Desse modo, o número de projetos/atividades a serem contemplados será determinado pelo limite total previsto, combinado com os limites individuais para cada projeto proposto e a classificação alcançada de cada proposta.

2.4. Os projetos/atividades deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as entidades ligadas à área da Química, nos termos da Deliberação nº 45 de 27/02/2024, assim consideradas:

Parágrafo único: Entidade ligada à área da Química: entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à atividade da Química ou áreas afins, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos, líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, comprovado por meio do Estatuto da Entidade.

3.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto/atividade é responsável por sua promoção e realização.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção terá como objetivo selecionar os projetos/atividades de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

4.2. A Comissão de Seleção será constituída por ato do Presidente do CRQ-IV/SP, que nomeará 03 (três) profissionais da Química como membros por portaria, sendo designado ao menos um empregado do quadro de pessoal para integrar a Comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

4.3. Será impedida de julgar projetos/atividades pela Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste Chamamento Público.

4.3.1. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido no momento do julgamento do respectivo pedido;

4.3.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído “ad hoc” por outro, indicado pelo Presidente do CRQ-IV/SP, que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1. As entidades que participarem do presente Edital deverão atender os seguintes critérios de elegibilidade:

5.1.1. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I (Declaração de Ciência e Concordância), que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.1.2. ter objetivos estatutários ou regimentais vinculados à atividade da Química ou áreas afins e, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

5.1.3. possuir, no momento de celebração do termo de fomento, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria, se for o caso, e o cumprimento das metas estabelecidas, o que deve ser atestado mediante declaração do representante legal da entidade, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

5.1.6. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

5.1.7. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

5.1.8. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.9. apresentar cópia do documento de identidade do responsável pela execução do projeto/atividade.

6. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a entidade que:

6.1.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. apresente irregularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

6.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).

7. DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7.1. Poderão ser ofertadas ações de desenvolvimento sustentável de natureza institucional, de intermediação, de promoção da química e especial, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação dos objetivos do CRQ-IV/SP

7.2. Considera-se ação de desenvolvimento sustentável a obrigação contratual do interessado que expressa o direito de associação da marca do CRQ-IV/SP ao projeto/atividade, tais como:

- a) Exposição da marca do CRQ-IV/SP nas peças de divulgação do projeto/atividade;
- b) Citação do CRQ-IV/SP nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto/atividade;
- c) Adoção pelo interessado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;
- d) Replicabilidade de programas e projetos lançados pelo CRQ-IV/SP, com a exposição por parte de representante do CRQ do impacto social da iniciativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

7.3. Constitui ação de desenvolvimento sustentável de natureza institucional:

I- Inserção da logomarca do CRQ-IV/SP nos seguintes elementos:

- a) peças gráficas impressas de divulgação - exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras;
- b) peças audiovisuais de divulgação - exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, documentário, locução, entre outras;
- c) peças eletrônicas de divulgação - exemplos: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, blog, aplicativos, entre outras;
- d) peças publicitárias de mídia impressa - exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras;
- e) peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia - exemplos: outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua, entre outras;
- f) peças publicitárias de mídia televisiva - exemplos: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras;
- g) peças publicitárias de mídia online/eletrônica - exemplos: banners, super banners, half banners, entre outras;
- h) peças de sinalização - exemplos: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras;
- i) peças promocionais - exemplos: agendas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras;
- j) divulgação em Redes Sociais.

II- citação ou menção ao CRQ-IV/SP nos seguintes meios:

- a) realização do evento/exposição - exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras;
- b) mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
- c) releases e materiais distribuídos à imprensa;
- d) cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do CRQ-IV/SP - exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação;
- e) cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto/atividade.

7.4. Constitui ação de desenvolvimento sustentável de intermediação:

- a) distribuição/instalação de materiais de divulgação do CRQ-IV/SP - exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folhetos, instalação de totens ou banners;
- b) cessão ao CRQ-IV/SP de estande com infraestrutura adequada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

- c) participação de representantes do CRQ-IV/SP no dispositivo de abertura ou de encerramento do evento;
- d) participação de representantes do CRQ-IV/SP na programação do evento - exemplos: palestras, mesa de abertura, painéis e outros;
- e) cessão de mailing do evento/projeto;
- f) cessão de convites e inscrições;

7.5. Constitui ação de desenvolvimento sustentável de natureza especial:

- a) doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem - exemplos: livros, lonas, material gráfico, papéis e outros;
- b) promoção de ações para efetivar um dos 17 ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, relacionando a ação com um ou mais objetivos, por meio da ciência da Química;
- c) confecção de peças e materiais respeitando as regras de sustentabilidade, como por exemplo impressão em papel com certificação FSC ou CERFLOR.

7.6. As especificações da identidade visual do CRQ-IV/SP a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto serão fornecidas pela equipe técnica do CRQ-IV/SP.

7.7. No caso de projetos que envolvam eventos, o local deverá dispor de espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção de projetos observará as seguintes etapas e cronograma:

Etapas	Período
Publicação do Edital	01/07/2026
Recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento do edital	até 08/07/2026
Recebimento dos projetos/atividades	De 01/07 a 31/07/2026
Conferência da documentação dos projetos/atividades	De 31/07 a 06/08/2026
Julgamento pela Comissão de Seleção	Até 13/08/2026
Divulgação/publicação do resultado preliminar	14/08/2026
Prazo para recursos dos resultados	De 14/08 a 21/08/2026
Julgamento dos recursos	De 15/08 a 24/08/2026
Divulgação do Resultado Final	Até dia 26/08/2026



9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A Etapa de Inscrição compreende o protocolo no CRQ-IV/SP da proposta de projeto/atividade na forma do Anexo VI - Modelo de Proposta, instruído com os documentos indicados no item 5.

9.2. O ato de inscrição é gratuito e será realizado mediante apresentação ao CRQ-IV/SP da documentação correspondente, por meio eletrônico atendimentoescolas@crqsp.org.br, no período indicado no cronograma.

9.3. A inscrição do projeto será comprovada e confirmada por meio de mensagem eletrônica enviada ao proponente.

9.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida.

9.5. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Projeto/atividade encaminhado.

9.6. Neste processo público de seleção, cada proponente poderá inscrever apenas um projeto/atividade a ser fomentado.

9.7. As Propostas de Projeto/atividade deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Demonstração da relação do projeto/atividade com o objeto deste chamamento público, nos termos da cláusula relativa ao objeto admitido;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos e forma de execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) A previsão do valor da contribuição de fomento;
- e) Descrição das experiências na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

9.8. Ao Projeto/atividade poderão ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise, respeitado o período de inscrição.

10. DA ANÁLISE

10.1. Os projetos/atividades serão recebidos pelo CRQ-IV/SP no período previsto no cronograma, de caráter eliminatório, para serem analisados, na fase de natureza classificatória.

10.2. A análise na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos e declarações entregues pelo proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

10.3. A Comissão de Seleção receberá as inscrições e as analisará, verificando se a documentação exigida encontra-se completa. Após a verificação, a Comissão de Seleção irá aplicar a tabela de pontuação, classificando as interessadas, bem como indicará aquelas consideradas desclassificadas.

10.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- a) tenham sido encaminhadas após a data limite fixada por este Edital;
- b) tenham como proponente pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) tenham objeto diferente do previsto neste Edital;
- d) não apresentem Proposta de Projeto/atividade, conforme modelo anexo ao Edital;
- e) não estejam acompanhadas, no todo ou em parte, da documentação obrigatória prevista no Edital;
- f) informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- g) esteja em desacordo com o presente Edital ou com a qualquer outra legislação aplicável.

10.5. Após a decisão da Comissão de Seleção, a listagem com o resultado preliminar será divulgada no sítio eletrônico do CRQ-IV/SP nas datas definidas no cronograma contido neste Edital.

11. SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

11.1. Os projetos/atividades serão apreciados pela Comissão de Seleção, que elaborará parecer sobre as propostas apresentadas.

11.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

11.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Anexo IV, que serão calculadas pela Comissão de Seleção.

11.4. As propostas a serem aprovadas serão aquelas que obtiverem as maiores pontuações segundo os critérios constantes no Anexo IV e que estiverem dentro dos limites financeiros previstos neste edital.

11.5. Após apreciação das propostas, incluindo a aplicação dos critérios pela Comissão de Seleção, o CRQ-IV/SP divulgará em seu sítio oficial a classificação dos projetos/atividades e a seleção daqueles a serem contemplados com a transferência de recursos financeiros visando o fomento do exercício profissional da Química.



11.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital;
- b) Que possuam cunho político-partidário;
- c) Que possuam cunho religioso;
- d) Que possuam natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou física;
- e) Que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

11.7. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação, podendo ensejar a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios técnicos do Anexo IV.

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **Visibilidade institucional e potencial de comunicação**; e por fim, **Ações de Desenvolvimento Sustentável**.

11.10. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O CRQ-IV/SP divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu sítio oficial.

13. RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão. Não será analisado recurso interposto fora do prazo.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico atendimentoescolas@crqsp.org.br.

13.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica.



14. ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

14.2. A decisão do recurso, pela reconsideração ou não da decisão, deverá ser devidamente motivada.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Ultrapassado o prazo recursal e reunidas as decisões expedidas pela Comissão de Seleção e pela Diretoria, o processo será encaminhado ao Plenário do CRQ-IV/SP para homologação da listagem final.

15.2. Não caberá recurso ou pedido de reconsideração do resultado divulgado, da homologação pelo Plenário do CRQ-IV/SP.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. O CRQ-IV/SP deverá divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

17. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

17.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapas	Período
Contato com as selecionadas para elaboração de minuta de parceria/fomento (concedendo prazo de 15 dias)	Até 26/08/2026
Apreciação da minuta de parceria pelo Departamento Jurídico do CRQ-IV/SP	Até 10/09/2026
Assinatura do termo de parceria/fomento	Até 17/09/2026
Publicação do extrato no Diário Oficial	Até 18/09/2026

17.2. Contato com as selecionadas para informá-las sobre a abertura de prazo de 15 dias para celebração do contrato de parceria/fomento.

17.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CRQ-IV/SP verificará se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

17.2 Na hipótese de a entidade selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá assumir a colocação na lista de classificação, até a disponibilidade orçamentária para atendimento do Edital de Chamamento Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

17.3 Caso a entidade convocada também não atenda aos requisitos para celebrar a parceria, poderá ser convocada a seguinte, na ordem de classificação, que deverá seguir os mesmos ritos e exigências. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, sempre obedecida a ordem de classificação.

17.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a entidade será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

17.5 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente.

17.6 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

17.7 A entidade deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

17.8 A entidade privada sem fins lucrativos beneficiária dos recursos deverá executar diretamente a integralidade do objeto.

17.9 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

18. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Centro de Custo 01.03.07.001 – Atividade de Orientação – Apoio as Instituições Ligadas à Química (Conta: 33.10.41.002 – Transferências Operacionais).

18.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

18.3. Os valores disponibilizados para a celebração dos termos de fomento obedecerão aos limites constantes deste edital. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela entidade selecionada.

18.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

18.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

18.6. Em caso de cancelamento do projeto/atividade o valor deverá ser devolvido integralmente ao CRQ-IV/SP, no prazo de 15 (quinze) dias.

18.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CRQ-IV/SP a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital será divulgado na página eletrônica oficial do CRQ-IV/SP, observados os prazos fixados no cronograma.

19.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do presente Edital, de forma eletrônica, com antecedência de até cinco dias da data-limite para envio da proposta, pelo e-mail atendimentoescolas@crqsp.org.br.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência de até cinco dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: atendimentoescolas@crqsp.org.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CRQ-IV/SP. A fluência dos prazos prevista neste Edital ocorrerá em dias corridos.

19.7. Ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final circunstanciado com os resultados alcançados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

19.8. O CRQ-IV/SP resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

19.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

19.11. O CRQ-IV/SP não cobrará das entidades interessadas taxa para participação no presente Chamamento Público.

19.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CRQ-IV/SP.

19.13. A documentação e regimento foi elaborado considerando a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, com as modificações dadas pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015.

19.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

Anexo V - Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta de Termo de Fomento

São Paulo, 25 de junho de 2026.

Hans Viertler

Presidente do CRQ-IV/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP
WWW.CRQSP.ORG.BR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da entidade]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, XX de XXXXX de 2026.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da entidade] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local, XX de XXXXX de 2026.

.....

(Nome e Cargo do Representante da entidade)

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



ANEXO III

A - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES DE EVENTOS

Item	Critério	Quesito Técnico	Avaliação ou Quesito Técnico	Pontos	Nota Máxima
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Abrangência geográfica	Municipal	10	30
			Regional	15	
			Estadual	30	
		Estimativa do público alvo a ser atingido	Até 50	5	30
			Entre 51 e 100	10	
			Entre 101 e 300	15	
			Entre 301 e 500	20	
			Entre 501 e 1.000	25	
			Acima de 1.001	30	
2	Representatividade do proponente	Articulação institucional	1 parceiro	2,5	10
			De 2 a 3 parceiros	5	
			De 4 a 6 parceiros	7,5	
			Acima de 7	10	
		Frequência de edição do evento	Inédito	4	10
			De 2 a 4 vezes	6	
			De 5 a 10 vezes	8	
			Acima de 10 vezes	10	
3	Ações de desenvolvimento sustentável	Quantidade de elementos por tipo de ação de desenvolvimento sustentável	4 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de ações de desenvolvimento sustentável	8	20
			De 5 a 8 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de ações de desenvolvimento sustentável	12	
			De 9 a 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de ações de desenvolvimento sustentável	16	
			Acima de 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de ações de desenvolvimento sustentável	20	
Pontuação Máxima					100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

B - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES DE “PUBLICAÇÕES”

Item	Critério	Quesito Técnico	Avaliação ou Quesito Técnico	Pontos	Nota Máxima
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Abrangência geográfica	Municipal	10	30
			Regional	15	
			Estadual	30	
		Tipo de publicação	Produções audiovisuais	8	20
			Revistas/periódicos	12	
			Manual Técnico	16	
			Livro	20	
		Formato de publicação	Impresso até 100 exemplares	10	30
			Impresso de 101 a 500 exemplares	15	
			Impresso acima de 501 exemplares	20	
Digital	10				
2	Ações de desenvolvimento sustentável	Quantidade de elementos por tipo de ação de desenvolvimento sustentável	3 elementos, distribuídos em, no mínimo, 1 tipo de ações de desenvolvimento sustentável	8	20
			De 4 a 6 elementos, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de ações de desenvolvimento sustentável	12	
			De 7 a 9 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de ações de desenvolvimento sustentável	16	
			Acima de 9 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de ações de desenvolvimento sustentável	20	
Pontuação Máxima					100



ANEXO IV

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá indicar e estar alinhada a uma das áreas de interesse listadas abaixo, cumprindo todos os requisitos e condições neste anexo estabelecidos.

	Tema	Objeto
1	Ensino de Química	
2	Formação profissional	
3	Pesquisa	
4	Indústrias de processos químicos	
5	Sustentabilidade	
6	fiscalização do exercício profissional	

Especificação do objeto:

Público-alvo:

Requisitos:

Produto:

Resultados esperados:

Critérios para avaliação:

Itens que poderão ser custeados:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Tema:

Objeto:

1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Atividade/Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

- Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitas dissertações genéricas sobre o tema.

- Abordar indicadores do estado/município: número de profissionais, número de empresas afetas ao Sistema e/ou outros indicadores que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas

-Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível ou a ser disponibilizada para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

-Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta.

O objetivo deve responder as perguntas:

O que fazer?

Para quem?

Onde?

Para que fazer?

4. ETAPAS/META/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as etapas, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término da atividade/projeto.

6. VALOR

Indicar o valor do recurso/fomento a ser disponibilizado.



ANEXO VI

Termo de Fomento nº XXXX/2026

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
QUÍMICA – IV REGIÃO (CRQ-IV/SP) E A
«ENTIDADE»

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO (CRQ-IV/SP)**, autarquia federal, criada e regida pela Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956, inscrito no CNPJ sob nº 62.624.580/0001-45, com sede na Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo/SP, CEP: 05409-011, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. HANS VIERTLER, portador da cédula de Identidade RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx e a «NOME DA ENTIDADE», inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXX – Estado XXXX – UF XXXX, neste ato representada pelo seu Presidente, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº XXXXXXXXXXXX, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº XXXXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº XXXXXXXX, tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada a atividade/projeto, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I – CRQ-IV/SP:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
4. Nomear Gestor e Fiscal do contrato de fomento;
5. Publicar, no Diário Oficial da União, o Termo de Fomento; e
6. Analisar o relatório de execução do objeto para efeito de prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

II - DA ENTIDADE:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com a proposta apresentada;
2. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado;
3. Reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa;
4. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para o objeto pactuado;
5. Submeter previamente ao CRQ-IV/SP qualquer proposta de alteração do objeto aprovado;
6. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
22. Apresentar relatório final contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a atividade/projeto, e análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado, como forma de prestação de contas; e
23. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ XXXXXXXXX, serão depositados na conta XXXXXXXXX, em 7 (sete) dias úteis após a assinatura e publicação deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE deverá apresentar relatório detalhado da atividade/projeto executado como forma de prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência, devendo conter elementos que permitam ao CRQ-IV/SP avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados.

Subcláusula Primeira. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final poderá concluir pela:

- I. aprovação, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; ou
- II. rejeição, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

- a) omissão no dever de prestar contas; ou
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos.

Subcláusula Segunda. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à Gerência de Fiscalização do CRQ-IV/SP.

Subcláusula Terceira. A ENTIDADE será notificada da decisão da autoridade competente e poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Gerência de Fiscalização do CRQ-IV/SP, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Plenário do CRQ-IV/SP.

Subcláusula Quarta. Exaurida a fase recursal, o CRQ-IV/SP deverá, no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ENTIDADE para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a ENTIDADE deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias o valor depositado pelo CRQ-IV/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 71 a 74 do Decreto nº 8.726, 2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o CRQ-IV/SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CRQ-IV/SP determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- I. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a ENTIDADE não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- II. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a ENTIDADE não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a ENTIDADE se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação Da atividade/projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CRQ-IV/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que resulte em ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CRQ-IV/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca da Capital de São Paulo.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, ____/____/____.

HANS VIERTLER

Presidente do CRQ-IV/SP

Presidente da (entidade)